



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 318/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a efetuar a doação através escritura pública, a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, de um terreno de propriedade do Município, sitio desta cidade à Rua Isidoro Doin, com as seguintes medidas e confrontações: divide por frente com a Rua Isidoro Doin, onde mede 10,14m (quatorze metros e dez centímetros); confronta pelos fundos com propriedade de herdeiros de Euclides Doin onde possui 13,75 m (treze metros e setenta e cinco centímetros); no lado esquerdo divide com Leonora Kolodicz onde mede 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) e finalmente divide o lado direito com propriedade da referida Empresa onde conta 13,80m (treze metros e oitenta centímetros).

Artigo 2º - O terreno objeto da aludida doação se destina a ampliar a sede da Agência Postal Telegráfica da mencionada empresa deste Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 01 DE AGOSTO DE 1972.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL